



CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO/2010

ACTA N.º 1/2010

Reunião ordinária de 05 de Maio de 2010

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jes', 'A', 'M.', 'J. N. F.', 'J. M. P.', 'J. F. A. L.', 'M. J. J.', 'M. G. L. P.', 'O. A. D. F.', and 'N. J. M. P.'.

----- Aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Mangualde, Paços do Município na sala de reuniões internas, reuniu o Conselho Coordenador da Avaliação deste Município, para o ano 2010, adiante designado por CCA, constituído pelo Despacho do senhor Presidente da Câmara n.º 28-RH/2010, de 30 de Abril de 2010. Nesta reunião estiveram presentes todos os membros do CCA/2010, designadamente o senhor Presidente da Câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, que presidiu à reunião, o senhor Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, o Vereador senhor João Fernando Albuquerque Lopes, a senhora Vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, responsável pelos Recursos Humanos, o Chefe da Divisão Financeira, Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes e a Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos, Eng.ª Natércia de Jesus M. Peixoto, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, secretária do CCA. --

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Pelo senhor Presidente do CCA foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas. -----

-----ORDEM DO DIA-----

----- A presente reunião ordinária foi convocada em observância ao disposto no n.º 4, do art.º 43.º, bem como nas alíneas a) a c), do n.º 1, do art.º 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto nas alíneas a) a c), do n.º 1, do art.º 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP aprovado pelo citado diploma legal. -----

----- O CCA entrou de imediato na análise e discussão dos pontos/assuntos constantes da ORDEM DO DIA da presente reunião, designadamente: -----

----- **1. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO** -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 6, do art.º 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 6, do art.º 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro, o CCA procedeu à análise e discussão deste assunto, tendo de seguida procedido à elaboração do respectivo regulamento. -----

----- Colocado à votação, o CCA deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Câmara Municipal de Mangualde, que se encontra anexo à presente acta. **Anexo (Doc. I)** -----

----- De seguida, o CCA passou à análise e discussão do segundo ponto da respectiva ordem de trabalhos, designadamente: -----

----- **2. FIXAÇÃO PRÉVIA DE CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E A RESPECTIVA VALORAÇÃO** -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 4, do art.º 43.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, o CCA procedeu à fixação dos critérios para efeito de ponderação curricular, bem como a respectiva valoração, tendo em consideração o disposto no despacho normativo n.º 4-A/2010, publicado no DR – II série, n.º 26, de 08 de Fevereiro de 2010. -----

----- Para o efeito, foram elaborados três documentos com a identificação dos elementos a considerar em termos de ponderação curricular e respectiva valoração, um para os trabalhadores na carreira de Técnico Superior, outro para os trabalhadores da carreira de Assistente Técnico e outro para os trabalhadores da carreira de Assistente Operacional, documentos estes que se encontram anexos à presente acta. **Anexos (Doc. II, Doc. III e Doc. IV).**-----

----- Seguidamente, o CCA passou à análise e discussão do terceiro ponto da ordem de trabalhos, designadamente: -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'M. Almeida'.

----- 3. ESTABELECEM DIRECTRIZES PARA UMA APLICAÇÃO OBJECTIVA E HARMÓNICA DO SIADAP 2 E DO SIADAP 3, TENDO EM CONSIDERAÇÃO OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CICLO DE GESTÃO -----

----- Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro, compete ao Conselho Coordenador da Avaliação estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão previstos no artigo 8.º, da referida Lei n.º 66-B/2007, conjugado com o disposto no art.º 5.º, do também já referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009, designadamente: -----

----- 1- A fixação dos objectivos estratégicos da Câmara Municipal de Mangualde para o corrente ano, aprovados na reunião ordinária do órgão executivo realizada em 29 de Março de 2010; -----

----- 2- Aprovação do Orçamento, do Plano de Actividades e do Mapa de Pessoal para o corrente ano, aprovados na reunião ordinária do órgão executivo realizada em 17 de Fevereiro de 2010 e na sessão ordinária do órgão deliberativo realizada em 26 de Fevereiro de 2010. -----

----- No âmbito da análise e discussão deste ponto da ordem de trabalhos, o CCA deliberou, por unanimidade, recomendar aos avaliadores que façam uma leitura atenta dos referidos documentos que integram o ciclo de gestão, bem como da legislação aplicável no âmbito do SIADAP, designadamente a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro, o ofício circular da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, com a ref.º ofício circular 13/GDG/08 e ainda a Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro. Pelos avaliadores, deverão ainda ser rigorosamente observados todos os prazos referentes às diferentes fases do processo de avaliação (cronograma). -----



----- 4. ESTABELECEM ORIENTAÇÕES GERAIS EM MATÉRIA DE FIXAÇÃO DE OBJECTIVOS, DE ESCOLHA DE COMPETÊNCIAS E DE INDICADORES DE MEDIDA, EM ESPECIAL OS RELATIVOS À CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE SUPERAÇÃO DE OBJECTIVOS -----

----- Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro, compete ao Conselho Coordenador da Avaliação estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos. -----

----- Assim, no sentido de se obter uma harmonização de procedimentos em termos de avaliação em todos os serviços da Câmara Municipal de Mangualde, foi deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----

----- I – Objectivos:-----

----- 1. Número de objectivos a fixar:-----

----- 1.1 - O número de objectivos a fixar/considerar na avaliação de desempenho para o ano de 2010 deverá ser igual para todos os grupos profissionais, inclusive os avaliadores de nível intermédio e restantes trabalhadores da Câmara Municipal de Mangualde.-----

----- 2. Definição dos objectivos: -----

----- 2.1 - Os objectivos devem estar alinhados em articulação com a estratégia definida nos instrumentos de gestão da Câmara Municipal de Mangualde, designadamente com os respectivos objectivos, Orçamento, Plano de Actividades e Mapa de Pessoal, aprovados para o corrente ano de 2010. -----

----- 2.2 - Os objectivos devem ser específicos (com relevância no contexto funcional), mensuráveis (indicar a base do desempenho, a moldura temporal de referência a nova meta), balizados no tempo, realizáveis (verificar as condições de realização) e consensuais. -----

----- 3. Indicadores: -----

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Hassell' and various initials.

----- 3.1 - Nos postos de trabalho da área administrativa e técnica deverá, na medida do possível, valorizar-se os prazos de execução e o número das tarefas.-----

----- 3.2 - Os indicadores de medida devem reflectir o tempo de execução média, a complexidade e a qualidade exigível.-----

----- 5. Caracterização da superação dos objectivos -----

----- 5.1 - O objectivo considera-se superado quando o valor alcançado exceda em 1/4 ou mais o valor da meta definida, e mostrando-se igualmente reunidas as condições de qualidade exigíveis no desempenho normal da função.-----

----- 5.2 - Nos casos em que o avaliador considere que o objectivo não foi superado por não estarem manifestamente reunidos os requisitos normais de qualidade, deverá fundamentar a sua decisão.-----

----- 5.3 - Sempre que a meta do indicador de desempenho estiver referida ao cumprimento de vários prazos ter-se-á em consideração o valor total anual destes, ou quando não especifique prazos, deve ter-se em consideração o último dia do período em avaliação. -----

----- 6. Avaliação dos resultados obtidos em cada objectivo: -----

----- 6.1 – De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 47.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, a avaliação dos resultados obtidos em cada objectivo, tendo presente a medição do grau de cumprimento do mesmo de acordo com os respectivos indicadores previamente estabelecidos, é expressa em três níveis, designadamente:-----

----- a) «Objectivo superado», a que corresponde uma pontuação de 5; -----

----- b) «Objectivo atingido», a que corresponde uma pontuação de 3;-----

----- c) «Objectivo não atingido», a que corresponde uma pontuação de 1. -----

----- II – Competências: -----

----- 1. Número de competências a fixar: -----



----- 1.1 - O n.º 1, do artigo 48.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, estabelece que o parâmetro relativo a «Competências» assenta em competências previamente escolhidas para cada trabalhador em número não inferior a 5. Porém, a fixação do número de competências incumbe ao Conselho Coordenador da Avaliação (alínea c), do n.º 1, do artigo 58.º do mesmo diploma legal, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009).-----

----- Assim, em cumprimento do disposto no parágrafo anterior, O CCA deliberou, por unanimidade, que no âmbito das Competências a considerar na avaliação de desempenho de todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Mangualde para o ano de 2010, a selecção das mesmas fica a cargo dos respectivos avaliadores, devendo estes contratualizar com os seus avaliados aquelas competências que melhor se adequam a cada situação, de acordo com as especificidades relacionadas com o posto de trabalho que ocupam, o perfil exigido e o resultado a obter.-----

----- **5. ESTABELECE O NÚMERO DE OBJECTIVOS E DE COMPETÊNCIAS A QUE SE DEVE SUBORDINAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PODENDO FAZÊ-LO PARA TODOS OS TRABALHADORES DO SERVIÇO OU, QUANDO SE JUSTIFIQUE, POR UNIDADE ORGÂNICA OU POR CARREIRA**-----

----- Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro, compete ao Conselho Coordenador da Avaliação estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira.-----

----- Assim, no sentido de se obter uma harmonização de procedimentos em termos de avaliação em todos os serviços da Câmara Municipal de Mangualde e para todos os grupos profissionais, inclusive para os avaliadores de nível intermédio e restantes trabalhadores, o CCA deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

M. F.
M. F.
M. F.

----- 1. **Número de Objectivos:** Fixar em três o número de objectivos a considerar na avaliação de desempenho para o ano de 2010, devendo estes ser definidos em articulação com a estratégia definida nos instrumentos de gestão da Câmara Municipal de Mangualde, de acordo com as regras estabelecidas no artigo 67.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

----- 2. **Número de Competências:** Fixar um conjunto de cinco competências, de entre as constantes das listas aprovadas pela Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, sendo que a selecção das referidas competências fica a cargo dos respectivos avaliadores devendo estes contratualizar com os seus avaliados aquelas que melhor se adequam a cada situação, de acordo com as especificidades relacionadas com o posto de trabalho que ocupam, o perfil exigido e o resultado a obter, de acordo com as regras estabelecidas no artigo 68.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. -----

----- Terminada a análise e discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, foram ainda apreciados outros aspectos importantes no âmbito da aplicação do novo SIADAP aos serviços da administração autárquica, designadamente o facto de passar a ser obrigatória a auto-avaliação (n.º 2, do artigo 63.º, da Lei n.º 66-B/2007), bem como a constituição da uma "Comissão Paritária" com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da respectiva homologação (artigo 59.º, da Lei n.º 66-B/2007, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009). -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 4, do art.º 43.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a presente acta deverá ser tornada pública. -----

----- No final da reunião, o Presidente do Conselho Coordenador da Avaliação submeteu à aprovação a presente acta, ainda sob a forma de minuta, para produção de eficácia externa, nos termos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 27.º, do Código do Procedimento Administrativo, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e que vai ser assinada por

todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada quando eram dezassete horas e trinta minutos.-----

----- ANEXOS:-----

----- Doc. I – Regulamento do CCA da Câmara Municipal de Mangualde;-----

----- Doc. II – Critérios a considerar em termos de ponderação curricular e respectiva valoração para os trabalhadores na carreira de Técnico Superior;-----

----- Doc. III – Critérios a considerar em termos de ponderação curricular e respectiva valoração para os trabalhadores na carreira de Assistente Técnico;-----

----- Doc. IV – Critérios a considerar em termos de ponderação curricular e respectiva valoração para os trabalhadores na carreira de Assistente Operacional.-----

----- E eu, Luísa Adelaide Agostinho Borges, Maria Adelaide Agostinho Borges, secretária do CCA, a subscrevi e assino.-----

Os Membros do CCA

(Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Sr. João Fernando Albuquerque Lopes)

(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva-Coelho)

(Dr.ª Maria Gracinda Gomes L. Pinheiro da Rocha)

(Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes)

(Eng.ª Natércia de Jesus M. Peixoto)

A Secretária

(Maria Adelaide Agostinho Borges)